



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 39 /2020.

SANCIONADO

EM 03/07/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

Protocolo sob o nº 998

Livro nº 1 Folhas 95

Recebida às 12:00 hs.

Em 30/06/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1948 /2020

“Altera a Lei Municipal nº 1939/2020 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bicas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº. 1939, de 27 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da administração pública municipal, direta e indireta, que assim desejarem após a repactuação individual junto às instituições bancárias ou financeiras.

Parágrafo único: Os efeitos desta Lei permanecem enquanto durar o estado de calamidade pública municipal decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

À COMISSÃO
COMPETENTE

Em 30/06/2020

Presidente

Bicas, 29 de junho de 2020.

À SANÇÃO

Em 02/07/2020

Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 02/07/2020

Presidente

APROVADO

2ª VOTAÇÃO

Em 02/07/2020

Presidente

APROVADO

3ª VOTAÇÃO

EM 02/07/2020

PRÉSIDENTE